

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

PROCESSO Nº 10265.038185/2019-96

A **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, Brasília/DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto, Sr. FILIPE JERONIMO ALBUQUERQUE CAMPOS, nomeado pela Portaria RFB/Sucor/Copol nº 46, de 22 de maio de 2019, publicada no DOU de 26 de maio de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, situado no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela seu Diretor-Presidente - em exercício, Sr. GILENO GURJÃO BARRETO, brasileiro, casado, CPF: [REDAZIDO] RG: [REDAZIDO] residente e domiciliado em Brasília-DF, Termo de Posse de 30/04/2019, e pelo seu Diretor de Relacionamento com Clientes, Sr. ANDRÉ DE CESERO, brasileiro, portador da carteira de identidade no [REDAZIDO], e do Cadastro de Pessoa Física-MF no [REDAZIDO] residente e domiciliado em Brasília-DF, em conformidade com o disposto no artigo art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 9º do Estatuto do Serviço Federal de Processamento de Dados, aprovado pelo Decreto no 3.972, de 16 de outubro de 2001, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.038185/2019-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que diz respeito à prorrogação e às alterações, o art. 57, inciso II e art. 65, I, b e parágrafo 1º da Lei nº 8666/93, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, da Portaria MF nº 47, de 18 de fevereiro de 2011, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, sem modificar o objeto do Contrato RFB/Copol nº 19/2018 nem o seu equilíbrio econômico-financeiro, objetiva prorrogar a sua vigência e alterar:

- Corpo do contrato

- Anexo I.1.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção;
- Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

1.2. As alterações a serem implementadas estão detalhadas na Cláusula Quinta deste Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada de 22/10/2020 para 09/12/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1. Conforme o novo Anexo V - Detalhamento do Orçamento, anexo C deste Termo Aditivo, o valor do Contrato RFB/Copol n. 19/2018, na vigência de 28/09/2020 a 09/12/2020, é de R\$ 311.741.478,62 (trezentos e onze milhões, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) sendo R\$ 292.486.984,56 (duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) do tipo custeio e R\$ 19.254.494,06 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e seis centavos) do tipo investimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta:

Gestão/Unidade: 170010/00001

Fonte: 1

Programa de Trabalho: 04126211020VG0001, 041262024153V0001, 04126203915EH0001 e 04126203815FA0001

Natureza Despesa: 339040 e 449040

PI: 0001

4.2. Para atender à despesa inerente ao presente exercício de 2020, foram emitidas as Notas de Empenho 2020NE800050, 2020NE800158, 2020NE800051, 2020NE800253, 2020NE800338, 2020NE800052, 2020NE800053, 2020NE800325, 2020NE800031, 2020NE800094, 2020NE800095, 2020NE800163, 2020NE800244, 2020NE800049, 2020NE800157 e 2020NE800212.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NO CORPO DO CONTRATO E DOS ANEXOS

5.1. As alterações no Contrato, descritas a seguir, não alteram o seu objeto nem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. O Corpo do Contrato passa a vigorar com a redação do Anexo A desta Termo Aditivo, consistindo a alteração especificamente no item 7.3, que passa a vigorar com a redação a seguir:

“7.3. Para efeito de pagamento, os valores contratados serão ajustados aos níveis de serviço efetivamente praticados conforme ANS definidos nos Anexos deste Contrato.”

5.3. O Anexo I.1.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção, está sendo alterado conforme detalhado no Anexo B.1 deste Termo Aditivo.

5.4. O Anexo I.1.1 passa a vigorar com a redação do Anexo B deste Termo Aditivo.

5.5. O Anexo V – Detalhamento do Orçamento, que contempla os novos valores decorrentes das alterações acima e a contratação no período de 8.703 PF e 1.145 PFA para o serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, passa a vigorar com a redação do Anexo C deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA de interpor recurso contra a apreciação do reajuste de que trata a Cláusula Oitava do Contrato original, cuja data de referência é 24/10/2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso III do art. 164 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Incumbirá à RFB providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

8.1. Constituem parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo A – Corpo do Contrato;
- Anexo B – Anexo I.1.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção;
- Anexo B.1 – Alterações no Anexo I.1.1.
- Anexo C – Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

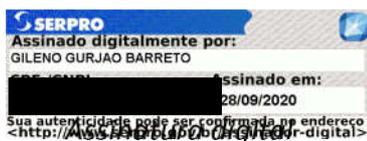
9.1. Para dirimir divergência da execução deste Termo Aditivo, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

9.2. Caso haja necessidade de manifestação judicial, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia do Contrato.

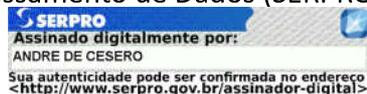
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do artigo 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

Assinatura digital

FILIFE JERONIMO ALBUQUERQUE CAMPOS
Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)



GILENO GURJÃO BARRETO
Diretor-Presidente em exercício do Serviço Federal de
Processamento de Dados (SERPRO)



Assinatura digital

ANDRÉ DE CESERO

Diretor de Relacionamento com Clientes do
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

TESTEMUNHAS:

Assinatura digital

FABÍOLA VIEIRA GONSALES

Assinatura digital

SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAÚJO



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 28/09/2020 19:08:00.

Documento autenticado digitalmente por SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 28/09/2020.

Documento assinado digitalmente por: FILIPE JERONIMO ALBUQUERQUE CAMPOS em 28/09/2020, FABIOLA VIEIRA GONSALES em 28/09/2020 e SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 28/09/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 29/09/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP29.0920.09463.7FK2

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

103681CFE6282C710BE5B5F8F1CCEA750DB96070897D7275FB2679F543D0335A